



14949300



08016.008170/2018-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 03, Bloco "B", Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pela Diretora Executiva do Departamento Penitenciário Nacional, **VANESSA LUZ**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.341.529-18, Carteira de Identidade nº 9.344.100-1, expedida pela SSP/PR, nomeada pela Portaria nº 1980/C. CIVIL, de 8 de julho de 2019, publicada no D.O.U. nº 130, de 09/07/2019, Seção 2, página 3, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GABDEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na SCIA QUADRA 08 CONJUNTO 12 LOTE 14, CEP: 71.250-730, BRASÍLIA - DF, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 37.077.716/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG 1050565 - SSP-DF e do CPF nº: 561.183.761-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.008170/2018-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2019, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021 até 01/07/2022.

1.2 Com anuência da contratada para o ajuste da rubrica de Férias na planilha de custos e formação de preços, bem como adequação do contrato ao art. 12 da Lei nº 13.932/2019, demonstrados nos autos do processo 08016.008170/2018-11, o valor anual do contrato passa para R\$ 995.504,76 (novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos), a partir de 01/07/2021.

1.3 Em decorrência das alterações dispostas no item anterior, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato 32/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 82.958,73 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 995.504,76 (novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UG: 200326

GESTÃO: 00001

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0032.2000.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37

PTRES: 172339

PI: DP9902000CC

FONTE: 0118

VALORES: R\$ 497.752,38

OBS: A disponibilização do valor restante de R\$ 497.752,38 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) ocorrerá no próximo exercício financeiro, estando condicionada à existência de lastro orçamentário após aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 pelo Congresso Nacional em respeito ao art. 2º da Lei 4.320/1964 e ao inciso III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A Contratada deverá apresentar à Administração do DEPEN, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira, conforme Cláusula Sétima do Contrato 32/2019.

CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste do Contrato 32/2019, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 32/2019 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VANESSA LUZ
DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
CONTRATANTE

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR
CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 16:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LUZ, Diretor(a)-Executivo(a) do Departamento Penitenciário Nacional**, em 22/06/2021, às 09:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14949300** e o código CRC **A573C23A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.